



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2741/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.741, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei nº 2.691 de 06 de Março de 2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

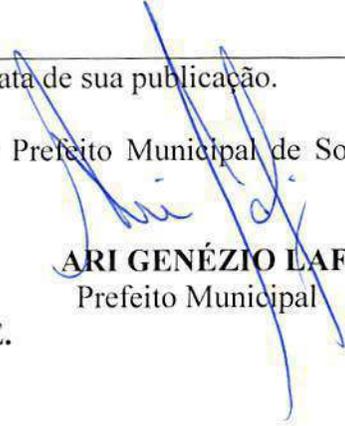
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2.691/2017, no que tange o dia do sorteio do 5º, 6º e 7º Prêmio referente ao IPTU/2017, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

5º Prêmio R\$ 12.000,00 em espécie Sorteio: 08.07.2017	Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em 04.07.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017.
6º Prêmio R\$ 12.000,00 Em espécie Sorteio: 12.08.2017	Pagamento da 4ª Parcela em 04.08.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento IPTU/2017.
7º Prêmio R\$ 12.000,00 em espécie Sorteio: 16.09.2017	Pagamento da 5ª Parcela com vencimento em 04.09.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065/2017

Data: 05 de julho de 2017.

Altera a Lei nº 2.691 de 06 de Março de 2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2.691/2017, no que tange o dia do sorteio do 5º, 6º e 7º Prêmio referente ao IPTU/2017, passando a vigorar com seguinte redação:

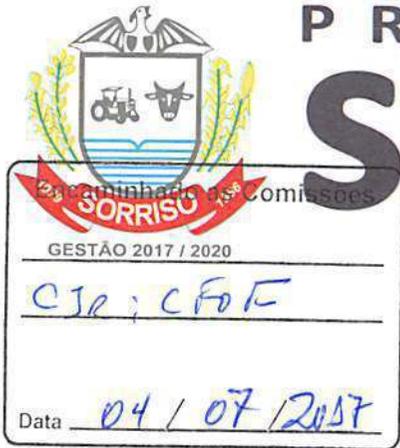
Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

5º Prêmio R\$ 12.000,00 em espécie Sorteio: 08.07.2017	Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em 04.07.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017.
6º Prêmio R\$ 12.000,00 Em espécie Sorteio: 12.08.2017	Pagamento da 4ª Parcela em 04.08.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento IPTU/2017.
7º Prêmio R\$ 12.000,00 em espécie Sorteio: 16.09.2017	Pagamento da 5ª Parcela com vencimento em 04.09.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PROJETO DE LEI Nº 083/2017

DATA: 26 JUN. 2017

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação →	() Fav. () Contra () Abst
2ª Votação →	() Fav. () Contra () Abst
3ª Votação →	() Fav. () Contra () Abst
Votação única 04/07/2017	() Fav. () Contra () Abst

(Handwritten signature and stamp)

Altera a Lei nº 2.691 de 06 de Março de 2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2.691/2017, no que tange o dia do sorteio do 5º, 6º e 7º Prêmio referente ao IPTU/2017, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

5º Prêmio R\$ 12.000,00 em espécie Sorteio: 08.07.2017	Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em 04.07.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017.
6º Prêmio R\$ 12.000,00 Em espécie Sorteio: 12.08.2017	Pagamento da 4ª Parcela em 04.08.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento IPTU/2017.
7º Prêmio R\$ 12.000,00 em espécie Sorteio: 16.09.2017	Pagamento da 5ª Parcela com vencimento em 04.09.2017	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

(Handwritten signature)
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 066/2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, cuja súmula: Altera a Lei nº 2.691 de 06 de Março de 2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

A mudança de datas para a realização dos sorteios do 5º, 6º e 7º Prêmio da Campanha Incentivadora de Arrecadação do IPTU/2017 para os dias **oito de julho, doze de agosto e dezesseis de setembro**, respectivamente, se faz necessário em virtude da elaboração do calendário oficial do Programa Sorriso em Movimento e o ensejo de propiciar ao maior número de Municípios o acompanhamento e participação mais efetiva nos referidos sorteios.

Devido ao prazo escasso solicitamos Urgência para apreciação e aprovação desta matéria, e a legalidade para a realização do sorteio no próximo domingo.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua excelência o Senhor
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
NESTA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 163/2017.

DATA: 03/07/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 83/2017

EMENTA: Altera a Lei nº 2.691 de 06 de Março de 2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 083/2017 cuja ementa: Altera a Lei nº 2.691 de 06 de Março de 2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com sorteio de prêmios, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 083/2017, após parecer favorável do Relator, concluiu-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 66/2017.

DATA: 03/07/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 083/2017.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.691 DE 06 DE MARÇO DE 2017, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA PUBLICITÁRIA INCENTIVADORA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, COM SORTEIO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 083/2017 cuja ementa: **ALTERA A LEI Nº 2.691 DE 06 DE MARÇO DE 2017, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA PUBLICITÁRIA INCENTIVADORA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, COM SORTEIO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Este projeto se faz necessário em virtude da mudança de datas para a realização dos sorteios do 5º, 6º e 7º Prêmio da Campanha Incentivadora de Arrecadação do IPTU/2017 para os dias **oito de julho, doze de agosto e dezesseis de setembro** em virtude da elaboração do calendário oficial do Programa Sorriso em Movimento e o ensejo de propiciar ao maior número de Municípios o acompanhamento e participação mais efetiva nos referidos sorteios. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 083/2017. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 174/2017.



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 083/2017; 084/2017 e 085/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 85/2017; e deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 08/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Mauricio Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário